



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 3.040/2017 =
De 03 de julho de 2017

Projeto de Lei do Executivo – Nº 023/2017

Autoria Capitão Modesto Salviatto Filho – PTB.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO
E A ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA
CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O perímetro urbano da Cidade da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, fica estabelecido e delimitado dentro das seguintes divisas: *“Inicia no marco A, foz do Córrego da ETE no Rio Jacaré Pepira, divisa da área da Estação de Tratamento de Esgoto com a Fazenda Santa Maria. Segue daí no rumo N 0° 00' a distância de 2.460,00 metros, cruzando a Rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano - SP 225, até o marco B, distante 350,00 metros do eixo da Rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano – SP 225; deflete à direita de 90° e segue no rumo N 90° 00' E a distância de 4.470,00 metros até o marco C; deflete à esquerda e segue no rumo S 30° 00' E a distância de 1.300,00 metros até o marco D; deflete à esquerda e segue no rumo S 0° 00' a distância de 1.841,75 metros até o marco E, no eixo da Rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano – SP 225; deflete à esquerda e segue no rumo S 45° 00' W a distância de 3.134,02 metros até o marco F; deflete à esquerda e segue no rumo S 90° 00' W a distância de 1.906,11 metros até o marco G; deflete à esquerda de 90° e segue a distância de 2.500,00 metros até o marco H, canto comum entre o Rio Jacaré Pepira e a foz do Córrego da Lagoinha; deflete à esquerda e segue pelo Rio Jacaré Pepira, no sentido do fluxo d'água a distância de 1.258,89 metros até o marco A, início da descrição, encerrando a área superficial de 2.126,35835 hectares.”.*

Art. 2º – Fica estabelecido como de expansão urbana, a área compreendida numa faixa de 1.000,00 metros além da área do perímetro urbano descrito no art. 1º desta Lei, que possui 2.160,7600 hectares.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 3.040/2017 =

De 03 de julho de 2017

Fls. 02

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.434, de 1º de fevereiro de 2.011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**, em 03 de julho de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO

Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo